

Leia voto de Fachin sobre direito previdenciário em uniões estáveis

É possível o reconhecimento de efeitos previdenciários póstumos a uniões estáveis concomitantes, desde que presente o requisito da boa-fé objetiva. A tese foi proposta pelo ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, em julgamento que analisa reconhecimento previdenciário de uniões estáveis paralelas.

Carlos Humberto/SCO/STF



Leia o voto de Fachin sobre reconhecimento previdenciário de uniões estáveis paralelas
Carlos Humberto/SCO/STF

Fachin abriu a divergência pelo rateio da pensão e fez questão de destacar que a matéria é previdenciária *post-mortem*. Para ele, "é possível o reconhecimento.

"O tema passa por três temas importantes: benefício previdenciário; dependência e eficácia póstuma. Na situação dos autos, foi a morte do homem a causa da cessação das relações jurídicas; mas os efeitos *post-mortem* da boa-fé devem ser preservados", afirmou.

Fachin disse que, "uma vez não comprovado que ambos os companheiros concomitantes do segurado instituidor, no caso analisado, estavam de má-fé, ou seja, ignoravam a concomitância das relações de união estável por ele travadas, deve ser reconhecida a proteção jurídica para os efeitos previdenciários decorrentes".

Julgamento

Os ministros [analisam](#) um caso do Sergipe em que um homem pede parte da pensão por morte em razão de relação extraconjugal. Para o STF, a questão se divide entre o Código Civil e a lei previdenciária.

O julgamento foi suspenso, com cinco votos a favor do pedido e três contra, após pedido de vista do ministro Dias Toffoli, presidente da Corte. O relator, ministro Alexandre de Moraes, negou provimento ao recurso. O ministro votou pelo não reconhecimento para fins de direito previdenciário.

Clique [aqui](#) para ler o voto do ministro Fachin
RE 1.045.273

Date Created



26/09/2019